Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 046 /2025

Cidreira, 13 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Aumenta a quantidade dos cargos que descreve que integram o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências" para** exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa aumentar o número de cargos das categorias funcionais Arquiteto e Nutricionista, tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de pessoal qualificado, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos R$	Justificativa
Arquiteto	20h/sem	3.471,02	Criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em acompanhamento de obras, reformas, elaboração de projetos para as escolas da Rede Municipal e na obra do novo prédio da SMEC.
Nutricionista	20h/sem	3.471,02	Criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, planejamento do cardápio escolar, comprar, orientar e *supervisionar as atividades de seleção, armazenamento*, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade, conservação e pelas boas práticas higiênico-sanitárias. Ressaltamos que umas das nutricionistas lotada na SMEC, Carla Cristiane Santana de Fraga está com redução de 50% da sua carga horária, atendendo somente 10h/semanais. A criação do cargo visa, também, atender a resolução nº 784/2024 do Conselho Federal de Nutrição, que dispõe sobre os critérios para a assunção da responsabilidade técnica e da formação do quadro técnico, assim como estabelece as diretrizes sobre os parâmetros numéricos mínimos para atuação em Alimentação e Nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.

Dada a relevância deste Projeto de Lei, esperamos que o mesmo seja aceito e aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7434

PROJETO DE LEI Nº 074/2025

"Aumenta a quantidade dos cargos que descreve que integram o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Arquiteto**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnico-científico, passando de 01(um) para 02 (dois) cargos.

Art. 2° - - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Nutricionista**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnico-científico, passando de 02(dois) para 03 (três) cargos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração